



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.439, DE 08 DE ABRIL DE 2016

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes apresentado no Artigo 1º da Lei nº 3.429, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação abaixo:

SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2016
02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
AMOG	74.000,00
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
AMM - Associação Mineira de Municípios	15.000,00
02.06 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
APAE - SEDESE	34.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho - SEDESE	33.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho	10.000,00
Associação Comunitária do Bairro Vila Bueno	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro São Domingos	2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Moçambo	7.000,00
Associação Comunitária da Cachoeira do Cambuí	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro dos Alves	5.000,00
Associação de Moradores do Bairro São Lucas	2.000,00
Centro Comunitário do Brejo Alegre	2.000,00
Clube dos Doadores de Sangue de Muzambinho	6.000,00
Conselho Comunitário do Pântano	2.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 3.439, de 08 de abril de 2016.

Conselho Comunitário do Bom Retiro	2.000,00
Conselho Comunitário da Barra Bonita	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Bairro Belém	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Palmeia	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Ponte Preta	2.000,00
Departamento Tia Amália	2.000,00
Frente de Apoio ao Menor – FAM	126.000,00
Associação Casa Lar de Muzambinho	10.000,00
Associação Comunitária do Bairro Guataparã	2.000,00
Serviços de Obras Sociais de Muzambinho	5.000,00
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE	
Associação Protetora de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado	40.000,00
CISLAGOS	280.000,00
Consórcio Intermunicipal Saúde Microrregião do Sul de Minas – CISSUL	85.866,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
APAE	180.000,00
02.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
EMATER-MG	107.000,00
Associação dos Agricultores Familiares de Muzambinho	2.000,00
02.12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Associação Municípios Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	3.000,00
TOTAL	1.050.866,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar junto ao orçamento do exercício de 2016, destinado a Subvenção Social ao Conselho Comunitário da Barra Bonita, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
0207	Fdo. Mun. As. Soc./ Cr. Adol. /Sec. Ação Soc. Tr. Habitação	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0805	Assistência Comunitária	
08 244 0805 2.276	Subvenção Social aos Conselhos Comunitários	
335043	Subvenções Sociais	R\$ 4.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 3.439, de 08 de abril de 2016.

Art. 3º O recurso necessário à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º desta Lei provirá da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02 10	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura	
27	Desporto e Lazer	
27 812	Desporto Comunitário	
27 812 2702	Parques Recreativos e Desportivos	
27 812 2702 1.129	Construção Rampa de Skate	
449051	Obras e Instalações	R\$ 4.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 08 de abril de 2016.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 08/04/16

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete